



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 094 - GPTV, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Revoga o Decreto nº 090/2023 e estabelece o expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na Copa do Mundo Fifa 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 92.050, de 19 de julho de 2023, expedido pelo Governador do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA de 2023 na Austrália e Nova Zelândia, no período compreendido entre o dia 20 de julho a 20 de agosto de 2023, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

**CONSIDERANDO** tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro;

**CONSIDERANDO** o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mundo FIFA Feminina de 2023, dar-se-á, excepcionalmente, na forma declarada:

I - Nos dias em que os jogos forem realizados no período da manhã, o expediente dos servidores públicos municipais iniciará normalmente as 13h, horário de Brasília;

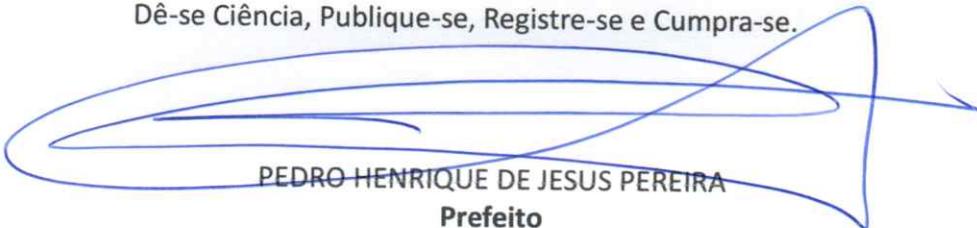
**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, bem como o respeito à legislação específica afetos as respectivas áreas de suas competências.

**Art. 3º** Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo, respeitadas as escalas de trabalho.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial no Decreto Nº 090, de 21 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, dia 01 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito